

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIBAGI – PR****Resolução nº. 009 de 08 de Junho de 2017*****Dispõe sobre aprovação da reorganização do quadro de conselheiros e prescreve as providências que enumera.***

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; aprovado pelos conselheiros, Ata nº 189 de 07/06/17 p48-49. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reorganização do quadro de conselheiros.**§ 1.º - Dos conselheiros;**

a) Sai à pedido, **Karen Renate Puhl Lapkouski** e assume **Ednéia Lorena Alberti** a suplência da paridade "Gestores" que tem como titular, Secretário Wilson Silva Junior.

b) Sai à pedido, **Giovani Candido Andrade** e assume **Bibiane Aurélia Borgo** a titularidade da paridade "Trabalhadores da Saúde" ficando o seu suplente à indicar.

§ 2.º - Da Diretoria;

a) Promove através de aclamação, **Rita de Cássia Taques** para ocupar o cargo de Primeiro(a) Secretário(a).

b) Promove por aclamação, **Sebastião Pupo Martins** para ocupar o cargo de Segundo(a) Secretário(a).

§ 3.º - Da Vigência;

a) Os Conselheiros e a Diretoria terão mandato até a realização da próxima conferência municipal de saúde.

Município de Tibagi, 08 de Junho de 2017.

NILSON SOVASZEN RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO**Resolução nº. 010 de 08 de Junho de 2017*****Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde.***

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; aprovado pelos conselheiros, Ata nº 189 de 07/06/17 p48-49. Resolve:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 8142/90 e do Regimento Interno. A conferência deve acontecer a cada quatro anos e contar com a representação dos vários segmentos sociais, seu contexto expressará as necessidades de saúde da população e servirá de base para a construção do Plano Municipal de Saúde (PMS).

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerá no dia 27 de Julho de 2017, das 08:00 as 17:30 horas no Teatro Municipal Tia Inália, ao lado da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos os Delegados da Conferência, conforme o Regimento Interno da Conferência, baseados na tabela de proporcionalidade populacional e porte do Município, conforme as Resoluções nº 538 e 539 do Conselho Nacional de Saúde e Regimento das Etapas Estaduais.

Art. 4º - Para organização do Evento, poderá ser criado grupo de trabalho, denominado Comissão Organizadora.



Art. 5º - Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tibagi, 08 de Junho de 2017.

NILSON SOVASZEN RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO